

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 375/2017 - PJF

PROCESSO n.º. 09387/2017

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de Materiais de Serralheria e Ferragens para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal n.º 10.214/2002, do Decreto Municipal n.º 7.485/2002, Decreto n.º 7.962/2003, a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º. 12.211 de 2011 demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 17h do dia 08/01/2018, às 8h30 do dia 23/01/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 23/01/2018**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2017 - PJF

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de Materiais de Serralheria e Ferragens para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS



2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de Materiais de Serralheria e Ferragens para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:



- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2 As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

7.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



7.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.6 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.7 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.8 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.9 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.11 – Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7.12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

DEMLURB: 1.15.452.0017.23320000 – Material de Consumo, saldo disponível para exercício de 2017

FUNALFA: 13.122.0035.2025 / 13.122.0035.2317 / 13.391.0012.2201 / 13.392.0012.2204 / 13.392.0012.2208 / 13.392.0012.2210 / 13.392.0012.2213 / 13.392.0012.2338 / 13.392.0012.2468
Natureza 3.3.90.360

MAPRO: 414100.13.122.0035.2026.0000.010.000.000.3.3.90.30.37

SAA: 20.122.0035.2004.0000 – Fonte: 0100000000 – ND 3.3.90.30

SARH: 04.122.0034.2749.0000 – ND 3.3.90.30 Fonte 010000000000

SAU: 04.122.0035.2004.0000

SDS: 08.122.0035.4017.0000 – 0100000000 – 3.3.90.30 – 4.4.90.52

SE: 12.361.0001.2541.0000 e 12.122.0035.2004.0000

SETTRA: 141100-26.451.0032.2642.0000-339030-0297141119

SS: Seguintes dotações:

HPS: PTRES 104064 Fonte de Recurso 0102.000.000 ND 3.3.90.30

SSUE (Regional e PAI): 104069 Fonte de Recurso 0102.000.000 ND 3.3.90.30

DID: 104859 Fonte de Recurso 0214.000.000 ND 3.3.90.30

STIH: 104860 Fonte de Recurso 0102.000.000 ND 3.3.90.30



VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2017 - PJF
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante



$$LC = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste edital;

11.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

11.6 – Os objetos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer peça, responderá a licitante vencedora por danos causados a unidade requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11.7 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.

11.8 – Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

11.9 – Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

11.10 – Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

11.10 – Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

11.11 – Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB

12.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.1.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do DEMLURB, setor de almoxarifado, localizado à Rua Francisco Valadares, 1000 – Vila Ideal. Juiz de Fora / MG. CEP. 36.020.420.

12.2. EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV

12.2.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.2.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Brasil, 1055 – Bairro Poço Rico. Juiz de Fora/MG, ou em qualquer outra localidade informada e na quantidade solicitada

12.3. FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE - FUNALFA

12.3.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.3.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 2234 – Centro. Juiz de Fora/MG

12.4. FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO – MAPRO

12.4.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.4.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dom Pedro II, 350 – Mariano Procópio. Juiz de Fora/MG

12.5. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SAA

12.5.1. O prazo para entrega será de 07 (sete) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Perpétua, 72/4º andar - Ladeira. Juiz de Fora/MG. Tel (32) 3690-7147 e/ou (32) 3690-7329

12.6. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SARH

12.6.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.6.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Brasil, 2001 – 7º andar – Centro. Juiz de Fora / MG.

12.7. SECRETARIA DE ATIVIDADES URBANAS – SAU

12.7.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.7.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 1843 – 2º andar – Centro. Juiz de Fora / MG.

12.8. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS

12.8.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.8.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Halfeld, 450 – 6º andar. Juiz de Fora / MG. Telefone: 3690-7326

12.9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE

12.9.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.9.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, 200 – 2º andar - Centro. Juiz de Fora / MG, ou em outro endereço indicado na Nota de Empenho

12.10. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SETTRA

12.10.1. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.10.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Mateus 1357 – Bairro São Mateus. Juiz de Fora/MG

12.10.3. O responsável competente para autorizar, conferir e fiscalizar os materiais contratados é o funcionário Rodrigo Alessandro de Medeiros “Supervisor de Controle de Implantação de Sinalização”, salvo quando se tratar de materiais solicitados por outras supervisões, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8666-93

12.11. SECRETARIA DE SAÚDE – SS

12.11.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

12.11.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Perpétua, 72 - Ladeira. Juiz de Fora/MG

12.12. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.13. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.14. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.16. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste termo de referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN (ou setor competente designado) e encaminhadas para pagamento.

12.17. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

12.18. Não serão aceitas objetos que não esteja adequado para o uso

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

13.1.11.1 – Fornecer garantia do material com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo 02 (dois) anos.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

13.2.1 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

13.2.3 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência.

13.2.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital

13.2.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do

correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2017 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº. 09387/2017 – PE nº. 375/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 375/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº. **09387/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **em fornecimento de Materiais de Serralheria e Ferragens**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 09387/2017, Pregão Eletrônico nº. 375/2017, para atender demanda do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização (**EMPAV**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Fundação Museu Mariano Procópio (**MAPRO**), Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (**SAA**), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Secretaria de Atividades Urbanas (**SAU**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Secretaria de Educação (**SE**), Secretaria de Transporte e Trânsito (**SETTRA**) e Secretaria de Saúde (**SS**), doravante denominadas **UNIDADES REQUISITANTES**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.



3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 375/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências



administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 375/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2017.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2017 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2017 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 375/2017, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2017 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2017 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2017 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de Materiais de Serralheria e Ferragens, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 375/2017 - PJF e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 09387/2017

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **Unidade Requisitante** (.....) neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 375/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Unidade Requisitante (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 375/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2017 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **aquisição de Materiais de Serralheria e Ferragens**, conforme relação de materiais especificados abaixo

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

2.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

2.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

2.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência

2.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

2.6 – Os objetos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer peça, responderá a licitante vencedora por danos causados a unidade requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

2.7 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.

2.8 – Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

2.9 – Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

2.10 – Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

2.10 – Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

2.11 – Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB

3.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.1.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do DEMLURB, setor de almoxarifado, localizado à Rua Francisco Valadares, 1000 – Vila Ideal. Juiz de Fora / MG. CEP. 36.020.420.

3.2. EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV

3.2.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.2.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Brasil, 1055 – Bairro Poço Rico. Juiz de Fora/MG, ou em qualquer outra localidade informada e na quantidade solicitada

3.3. FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE - FUNALFA

12.3.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

13.3.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 2234 – Centro. Juiz de Fora/MG

3.4. FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO – MAPRO

3.4.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.4.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dom Pedro II, 350 – Mariano Procópio. Juiz de Fora/MG

3.5. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SAA

3.5.1. O prazo para entrega será de 07 (sete) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Perpétua, 72/4º andar - Ladeira. Juiz de Fora/MG. Tel (32) 3690-7147 e/ou (32) 3690-7329

3.6. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SARH

3.6.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.6.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Brasil, 2001 – 7º andar – Centro. Juiz de Fora / MG.

3.7. SECRETARIA DE ATIVIDADES URBANAS – SAU

3.7.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.7.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 1843 – 2º andar – Centro. Juiz de Fora / MG.

3.8. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS

3.8.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.8.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Halfeld, 450 – 6º andar. Juiz de Fora / MG. Telefone: 3690-7326

3.9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE

3.9.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.9.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, 200 – 2º andar - Centro. Juiz de Fora / MG, ou em outro endereço indicado na Nota de Empenho

3.10. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SETTRA

3.10.1. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.10.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Mateus 1357 – Bairro São Mateus. Juiz de Fora/MG

3.10.3. O responsável competente para autorizar, conferir e fiscalizar os materiais contratados é o funcionário Rodrigo Alessandro de Medeiros “Supervisor de Controle de Implantação de Sinalização”, salvo quando se tratar de materiais solicitados por outras supervisões, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8666-93

3.11. SECRETARIA DE SAÚDE – SS

3.11.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de Compra/nota de empenho.

3.11.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Perpétua, 72 - Ladeira. Juiz de Fora/MG

3.12. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

3.13. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



3.14. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

3.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.16. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste termo de referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN (ou setor competente designado) e encaminhadas para pagamento.

3.17. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

3.18. Não serão aceitas objetos que não esteja adequado para o uso

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

4.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.



4.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

4.1.11.1 – Fornecer garantia do material com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo 02 (dois) anos.

4.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

4.2.1 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

4.2.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2.3 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência.

4.2.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

4.2.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



4.2.9 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

6.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

6.4 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

6.5 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

6.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365$$



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.10 – Para a hipótese definida no item 6.9, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7 – DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

7.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

7.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes



Processo:	Ano:	Diretoria:							
09387	2017	P,JF	Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
			1	147,00	495050001	Rolo	Arame Farpado Fio 16, rolo com 250 Mts	121,3400	17.836,9800
			2	35,00	495050019	Rolo	Arame Farpado Fio 16, rolo com 500 m	205,8900	7.206,1500
			3	516,00	453250003	Unidade	Dobradiça 2 1/2", Preta, com parafusos	3,5800	1.847,2800
			4	476,00	453250047	Jogo	Dobradiça 3 1/2" com parafusos, jogo com 3 peças.	13,3600	6.359,3600
			5	300,00	453250037	Unidade	Dobradiça Galvanizada 3 1/2" x 2 1/2" com parafusos	3,3100	993,0000
			6	148,00	453250001	Kilograma	Grampo para cerca 1" x 9, polidos	10,9700	1.623,5600
			7	121,00	491400052	Frasco	Óleo Desingripante, Frasco com 300ml	5,9500	719,9500
			8	450,00	453050014	Unidade	Parafuso 1 1/2" x 8 (4.2x40), galvanizado, fenda, rosca soberba, com arruela e bucha S6 plástico.	0,2100	94,5000
			9	1.470,00	453050063	Unidade	Parafuso 1/4" x 50, galvanizado, cabeça sextavada, rosca soberba, com arruela, para bucha S10.	0,2400	352,8000
			10	1.870,00	453050064	Unidade	Parafuso 2" x 10, galvanizado, cabeça de fenda, rosca soberba, com arruela, para bucha S8.	0,2700	504,9000
			11	1.880,00	453050021	Unidade	Parafuso 3/16 auto atarrachante	0,1200	225,6000
			12	1.700,00	453050004	Unidade	Parafuso Auto Broc 1/4 x 2	0,1800	306,0000
			13	2.900,00	453050009	Unidade	Parafuso com Bucha S 10, 1/4" x 50, galvanizado, cabeça sextavada, rosca soberba, com arruela	0,3200	928,0000
			14	11.700,00	453050003	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3/4", Rosca Total	0,1600	1.872,0000
			15	1.700,00	453050020	Unidade	Parafuso com Bucha S10	0,4400	748,0000
			16	2.000,00	453050001	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3", Rosca Total, com Arruela e Porca Auto-travante	0,4700	940,0000
			17	300,00	453050025	Conjunto	P arafuso de Fenda Phillips Cabeça Chata com Bucha Universal: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação - Possui 6 zonas de expansão, o que aumenta em 20% sua capacidade de carga - Indicada para superfícies sólidas, ocas, gesso e paredes de drywall - Acompanha 4 unidades Diâmetro: - Buchas: 10mm - Parafusos: 6,1x75mm	0,8200	246,0000
			18	850,00	453060015	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3/4", rosca total, com porca e arruela	0,2800	238,0000
			19	1.900,00	453060012	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3/4", Rosca Total, com arruela e porca autotravante	0,3900	741,0000
			20	1.560,00	456500057	Unidade	Parafuso para telha fibra cimento, 1,10 x 5/16, com buchas e arruelas	0,5300	826,8000
			21	891,00	453150003	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 15 x 15 com Cabeça	9,0000	8.019,0000
			22	255,00	453150010	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 16 x 18, com Cabeça	4,7400	1.208,7000
			23	255,00	453150005	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 16 x 21, com Cabeça	4,8400	1.234,2000
			24	165,00	453150006	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 16 x 24, com Cabeça	5,6600	933,9000
			25	783,00	453150011	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 17 x 21 com Cabeça	10,5000	8.221,5000
			26	185,00	453150013	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça.	7,6200	1.409,7000
			27	1.004,00	495100012	Unidade	Barra de Aço CA 50, 5,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	7,5000	7.530,0000
			28	904,00	495100035	Unidade	Barra de Aço CA 50, 8,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	17,6000	15.910,4000
			29	1.604,00	495100070	Unidade	Barra de Aço CA 60, 4,2mm de diâmetro, barra de 12 metros	5,5500	8.902,2000
			30	370,00	495100047	Unidade	Barra de Ferro para Serralheria, Lisa, Redonda, diâmetro 1/4" (6,35mm), barra com 6,00m	5,9000	2.183,0000
			31	514,00	495200054	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 1/2", espessura 1/8", comprimento 6m	14,1000	7.247,4000
			32	564,00	495200026	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 3/4", espessura 1/8", comprimento 6m	19,1000	10.772,4000
			33	614,00	495200020	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 1", espessura 1/8", comprimento 6m	25,0300	15.368,4200
			34	564,00	495100042	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 1", espessura 3/16", comprimento 6m	32,1300	18.121,3200
			35	560,00	495200004	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 2", espessura 1/4", comprimento 6m.	75,0400	42.022,4000
			36	180,00	495150024	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 1/8" x comprimento 2m x largura 1m	147,9600	26.632,8000
			37	180,00	495150021	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 3/16" x comprimento 2m x largura 1m	457,9200	82.425,6000
			38	225,00	432950012	Kilograma	Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 3,25mm	13,0900	2.945,2500
			39	255,00	432950013	Kilograma	Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 4mm	15,2300	3.883,6500
			40	138,00	432950050	Kilograma	Eletrodo de Ferro Fundido 2,5 mm.	15,3500	2.118,3000
			41	175,00	432950003	Kilograma	Eletrodo Rutilico (para Serralheiro) para solda, classificação 6013, Composição química: Carbono (0,10%), Manganês (0,50%) e Silício (0,20%), Diâmetro 2,5mm	14,3500	2.511,2500
			42	145,00	432950001	Kilograma	Eletrodo Rutilico (para Serralheiro), classificação 6013, Composição química: Carbono (0,10%), Manganês (0,50%) e Silício	8,2900	1.202,0500



			(0,20%), Diâmetro 3,25mm			
43	481,00	495100031	Unidade	Ferro CA-50 3/8" (10mm), nervurado, barra com 12 metros	26,5800	12.784,9800
44	780,00	495100016	Unidade	Ferro CA-50 1/4" (6,3mm), Nervurado, barra com 12 metros.	13,7200	10.701,6000
45	380,00	495100018	Unidade	Ferro CA-50 1/2" (12,5mm), Nervurado, barra com 12 metros.	40,7100	15.469,8000
46	680,00	495100030	Unidade	Ferro CA-50 7/32" (5,5mm), Nervurado, barra com 12 metros.	10,1400	6.895,2000
47	575,00	495100004	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro 3/8", Barra com 6 metros	18,7000	10.752,5000
48	220,00	495100094	Unidade	Ferro T, bitola 7/8" x 1/8", barra com 6 metros	26,9000	5.918,0000
49	900,00	495100046	Unidade	Metalon 20mm x 20mm, chapa 18, barra com 6 metros	21,0600	18.954,0000
50	500,00	495100044	Unidade	Metalon 40mm x 40mm, chapa 14, barra com 6 metros	60,8800	30.440,0000
51	570,00	495100022	Unidade	Metalon 50mm x 30mm, Chapa 14, barra com 6 metros	68,1800	38.862,6000
52	480,00	495100034	Unidade	Metalon 70mm x 70mm, Chapa 14, barra com 6 metros	84,5300	40.574,4000
53	420,00	495150044	Unidade	Tubo de Ferro Preto, sem costura, diâmetro de 1", barra com 6 metros	25,9600	10.903,2000
54	310,00	495200014	Unidade	Perfil "U" de Ferro 75mm x 40mm x 4,75mm - Barra de 6 mts	196,6600	60.964,6000
55	370,00	495200001	Unidade	Perfil "U" Simples, Base 2" (50mm) x Aba 25mm x espessura 2mm, barra com 6 metros	43,3000	16.021,0000
56	220,00	495100054	Unidade	Metalon 30mm x 20mm, Chapa 14, barra com 6m	56,2600	12.377,2000
57	4.000,00	453200002	Unidade	Rebite em Alumínio 4,0mm x 10mm (5/32" x 3/8")	0,1300	520,0000
58	4.000,00	453200017	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 16mm (3/16" x 5/8")	0,2100	840,0000
59	250,00	495100056	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 90mm x 30mm, Barra com 6 metros	126,2000	31.550,0000
60	250,00	495100058	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 50mm x 30mm, Barra com 6 metros	49,2000	12.300,0000
61	250,00	495100060	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 40mm x 40mm, Barra com 6 metros	50,2000	12.550,0000
62	250,00	495100065	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 30mm x 20mm, Barra com 6 metros	37,0000	9.250,0000
63	250,00	495100067	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 20mm x 20mm, Barra com 6 metros	32,6000	8.150,0000
64	250,00	495100068	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 15mm x 15mm, Barra com 6 metros	29,8000	7.450,0000
65	200,00	495200009	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 1 1/2", espessura 1/8", comprimento 6m	42,7500	8.550,0000
66	200,00	495200019	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 2", espessura 1/8", comprimento 6m	20,5000	4.100,0000
67	200,00	495200021	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 3/8", espessura 1/8", comprimento 6m	67,0000	13.400,0000
68	200,00	495100062	Unidade	Barra Chata de Ferro 2" x 3/16", Barra com 6 metros	48,0000	9.600,0000
69	200,00	495100013	Unidade	Barra Chata de Ferro 1 1/2" x 3/16", Barra com 6 metros	20,4300	4.086,0000
70	200,00	495100005	Unidade	Barra Chata de Ferro 1/2" x 1/8", Barra com 6 metros.	15,3800	3.076,0000
71	200,00	495100033	Unidade	Barra Chata de Ferro 1/2" x 3/16", Barra com 6 metros.	21,2000	4.240,0000
72	200,00	495100072	Unidade	Barra Chata de Ferro 3/8" x 3/16", Barra com 6 metros	96,5000	19.300,0000
73	200,00	495100073	Unidade	Barra Chata de Ferro 3/8" x 3/8", Barra com 6 metros	157,0000	31.400,0000
74	150,00	495100075	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro 5/16", Barra com 6 metros	19,6700	2.950,5000
75	150,00	495100076	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro 1/4", Barra com 6 metros	18,3300	2.749,5000
76	50,00	495150019	Unidade	Chapa preta, confeccionada a frio em aço de baixa liga e alta resistência mecânica, tratada na fabricação contra corrosão atmosférica, conforme norma da ABNT EB901 ou NBR 5920, na espessura mínima de 1,20mm (MGS18) 3m x 1,20m	1.150,0000	57.500,0000
77	80,00	495150011	Unidade	Chapa de Ferro, Preta, antiderrapante (xadrez), espessura 1/8" x comprimento 3m x largura 1,2m	717,5000	57.400,0000
78	60,00	495150025	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 1/2" x comprimento 3m x largura 1,2m	252,0000	15.120,0000
79	60,00	495150026	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 1/4" x comprimento 3m x largura 1,2m	653,0000	39.180,0000
80	1.000,00	453200004	Unidade	Rebite em Alumínio 6,2mm x 10mm (1/4" x 3/8")	0,1700	170,0000
81	1.000,00	453200008	Unidade	Rebite em Alumínio 3,2mm x 12mm (1/8" x 1/2")	0,0400	40,0000
82	1.000,00	453200010	Unidade	Rebite em Alumínio 6,2mm x 12mm (1/4" X 1/2")	0,1900	190,0000
83	1.000,00	453200011	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 30mm (3/16" x 1.3/16")	0,0800	80,0000
84	1.000,00	453200014	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 22mm (3/16" x 7/8")	0,0800	80,0000
85	1.000,00	453200016	Unidade	Rebite em Alumínio 3,2mm x 16mm (1/8" x 5/8")	0,0400	40,0000
86	1.000,00	453200018	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 25mm (3/16" x 1")	0,1200	120,0000
87	1.000,00	453200020	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 19mm (3/16" x 3/4")	0,1200	120,0000
88	70,00	495050002	Kilograma	Arame Recozido, Bwg nº 18 x Diâmetro 1,25mm x Massa 0,010kg/m	6,4800	453,6000
89	200,00	495200035	Unidade	Perfil "U" Enrijecido, Base 4" (100mm) x Aba 50mm x Dobra 17mm x Espessura 2mm, barra com 6 metros	92,0000	18.400,0000
90	200,00	495200018	Unidade	Perfil "U" Enrijecido, Base 3" (75mm) x Aba 40mm x Dobra 15mm x Espessura 2mm, barra com 6 metros	42,6000	8.520,0000
91	200,00	495100079	Unidade	Metalon 30mm x 20mm, chapa 18, barra com 6m	31,2200	6.244,0000
92	1.185,00	453150009	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça	5,9000	6.991,5000
93	22.150,00	453100007	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4"	0,3300	7.309,5000
94	50,00	453100014	Unidade	Porca do Dente 5/8	0,8400	42,0000
95	165,00	453150058	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 22 x 48 com Cabeça	8,8800	1.465,2000
96	165,00	453150002	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 26 x 72 com Cabeça	7,8500	1.295,2500
97	675,00	453150046	Kilograma	Prego para Telha com Bucha e Arruela 18 x 30	18,0300	12.170,2500
98	5.200,00	453200006	Unidade	Rebite em Alumínio 3,2mm x 08mm (1/8" x 5/16")	0,4700	2.444,0000
99	12.900,00	453200005	Unidade	Rebite em Alumínio 4,0mm x 12mm (5/32" x 1/2")	1,0600	13.674,0000



100	413,00	495100074	Unidade	Barra Chata de Ferro 1" x 1/4", Barra com 6 metros	29,4800	12.175,2400
101	150,00	495150015	Unidade	Tube de aço galvanizado a fogo, dimensão de 4", externo 114,30mm, interno 105,30mm, parede 4,50mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	14,2900	2.143,5000
102	410,00	495100001	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.1/2" x 1/8", Barra com 6 metros	28,7000	11.767,0000
103	904,00	495100036	Unidade	Barra de Aço CA 50, 10,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	29,2100	26.405,8400
104	260,00	495100038	Unidade	Barra de Aço CA 50, 16,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	74,4500	19.357,0000
105	100,00	432950035	Caixa	Eletrodo Rutilico (para Serralheiro), Classificação 6013, composição química: carbono (0,10%), manganês (0,50%) e silício (0,20%), diâmetro 2mm	10,6400	1.064,0000
106	200,00	495100110	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal circular, diâmetro 1", barra com 6 metros	106,0000	21.200,0000
107	100,00	495100111	Unidade	Ferro T, bitola 3/4" X 1/8", barra com 6 metros	43,0000	4.300,0000
108	100,00	495200003	Unidade	Perfil "U" Simples, Base 4" (100mm) x Aba 40mm x espessura 2mm, barra com 6 metros	234,0000	23.400,0000
109	220,00	495200012	Unidade	Perfil "U" de Ferro 150mm x 50mm x 4,75mm - Barra de 6 mts	271,2700	59.679,4000
110	100,00	495100112	Unidade	Metalon de Ferro, chapa 16, 40mm X 110mm, barra com 6 metros	115,3000	11.530,0000
111	100,00	495100113	Unidade	Metalon de Ferro, chapa 16, 60mm X 60mm, barra com 6 metros	84,5000	8.450,0000
112	100,00	495200069	Unidade	Perfil "U" Enrijecido, 2" (50mm) x Aba 25mm x Dobra 10mm x Espesura 2mm, Barra com 6m	155,0000	15.500,0000
113	100,00	495100109	Metro	Perfil "U" Enrijecido, Base 6" (152,4 Mm) x 2" x 2,65 mm, Barra 6m.	368,0000	36.800,0000
114	50,00	495350009	Unidade	Chapa Lambрил Ondulado 2000 x 1000 x 0,43mm, 08 gomo de 90mm	120,0000	6.000,0000
115	50,00	495350010	Unidade	Chapa Lambрил Ondulado 3000 x 1000 x 0,43mm, 08 gomo de 90mm	160,0000	8.000,0000
116	20,00	495150008	Unidade	Chapa Preta, confeccionada a frio em aço de baixa liga e alta resistência mecânica, tratada na fabricação contra corrosão atmosférica, conforme norma da ABNT EB901 ou NBR 590, nº 18, medida 2m x 1m.	115,0000	2.300,0000
117	20,00	495350011	Unidade	Chapa Preta, confeccionada a frio em aço de baixa liga e alta resistência mecânica, tratada na fabricação contra corrosão atmosférica, conforme norma da ABNT EB901 ou NBR 590, nº 16, medida 2m x 1m.	110,0000	2.200,0000
118	570,00	453100005	Unidade	Arruela de Alumínio 1.1/2"	1,1100	632,7000
119	101.330,0	453100003	Unidade	Arruela Galvanizada 1/4"	0,0700	7.093,1000
120	800,00	453100015	Unidade	Arruela de Pressão Zincada 5/8"	0,4700	376,0000
121	320,00	495200056	Unidade	Baguete em aço naval, na cor preta, 2,50 metros	8,4400	2.700,8000
122	350,00	495100015	Unidade	Barra Chata de Ferro 1" x 1/8", Barra com 6 metros	8,5900	3.006,5000
123	370,00	495100014	Unidade	Barra Chata de Ferro 1" x 3/16", Barra com 6 metros	24,6200	9.109,4000
124	265,00	495100071	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.1/2" x 1/4", Barra com 6 metros	51,4800	13.642,2000
125	200,00	495100007	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.1/2" x 3/8", Barra com 6 metros	72,9400	14.588,0000
126	110,00	495100123	Unidade	Barra de Aço CA 50, 25,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	157,5400	17.329,4000
127	200,00	495100048	Unidade	Barra de Ferro para Serralheria, Lisa, Redonda, diâmetro 3/16" (4,76mm), barra com 6,00m	20,0000	4.000,0000
128	110,00	495100037	Unidade	Barra fixa de apoio para portadores de necessidades especiais, tamanho 90cm, em aço inox, diâmetro de 1.1/2", com três pontos de fixação, Barra Nº 1	46,9100	5.160,1000
129	330,00	447300013	Unidade	Abraçadeira tipo Copo, bitola 1/2" (13mm), com Parafuso.	5,9900	1.976,7000
130	345,00	447300006	Unidade	Abraçadeira tipo Copo, bitola 1" (25mm), com Parafuso.	1,2100	417,4500
131	2.900,00	453650001	Unidade	Bucha para parafuso 06mm nylon, com parafuso	0,2800	812,0000
132	160,00	495100041	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 7/8" x 3/16", comprimento 6m	40,2800	6.444,8000
133	70,00	495150028	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 3/8" x comprimento 2m x largura 1m	596,2300	41.736,1000
134	75,00	432950014	Kilograma	Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 5mm	16,0000	1.200,0000
135	35,00	432950051	Kilograma	Eletrodo de Ferro Fundido 3,5mm.	23,2800	814,8000
136	45,00	432950007	Kilograma	Eletrodo Rutilico (para Serralheiro), classificação 6013, Composição química: Carbono (0,10%), Manganês (0,50%) e Silício (0,20%), Diâmetro 4mm	15,2800	687,6000
137	5,00	459360025	Unidade	Ferro de Solda profissional, 40W, 110V	14,2000	71,0000
138	1.090,00	495200013	Unidade	Guia aço naval preto, 3 metros	16,4000	17.876,0000
139	270,00	495100049	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16 (1,52mm), 40mm x 20mm, Barra com 6 metros.	38,0000	10.260,0000
140	1.520,00	453050006	Unidade	Parafuso com bucha S4	0,1200	182,4000
141	100,00	427600014	Unidade	Arruela de Ajuste MB 1113	9,9000	990,0000
142	1.600,00	456500054	Unidade	Parafuso Cabeça Sextavado, cabeça 3/8", espessura 16mm, comprimento 3/4", autoperfurante com ponta brocante/perfurante para telhas e estruturas metálicas	0,2600	416,0000
143	1.750,00	453060025	Unidade	Parafuso Castelo com Bucha S-10	0,9600	1.680,0000
144	1.000,00	453060009	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1" x 1/4", Rosca Total, com porca e arruela	0,2000	200,0000
145	1.000,00	453060007	Unidade	Parafuso 1/4" x 5/8", com porca e arruela	0,8600	860,0000
146	1.630,00	453050053	Unidade	Parafuso de Fenda, cabeça chata, 3,8mm x 50mm, Rosca Soberba	0,3700	603,1000
147	21.350,00	453050002	Unidade	Parafuso galvanizado sextavado, 1/4 x 3", 1/2 rosca	0,4400	9.394,0000
148	1.100,00	453050015	Unidade	Parafuso 2 x 10 (4,8x50), Fenda com bucha s8 plástico.	0,2200	242,0000
149	1.400,00	453060005	Unidade	Parafuso de pressão 12mm, com porca e arruela.	7,8400	10.976,0000
150	1.550,00	453050022	Unidade	Parafuso com Bucha S8	0,3000	465,0000



151	1.600,00	453100024	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/2", com rosca fina de 13 fios	0,2700	432,0000
152	1.700,00	453100025	Unidade	Porca 1/4 Ferro (Chave 7/16).	0,3300	561,0000
153	21.700,00	453100004	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4", Autotravante	0,2100	4.557,0000
154	1.630,00	453100008	Unidade	Porca 3/4 Zincada	0,7400	1.206,2000
155	1.600,00	453100001	Unidade	Porca para parafuso M16x25 e M16x50, conforme NBR 6970 e NBR 6971	0,8900	1.424,0000
156	221,00	453150019	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 15 x 15 s/ Cabeça	8,9800	1.984,5800
157	110,00	453150041	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 17 x 21 s/ Cabeça	7,4500	819,5000
158	205,00	453150007	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	8,2000	1.681,0000
159	220,00	453150014	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 21 x 45 com Cabeça	8,0800	1.777,6000
160	13,00	459360011	Rolo	Solda em fio para soldagem manual de conexões eletrônicas diâmetro 1.00mm (60% Sn x 40%Pb) fluxo 2,4%. O fio deverá ser contínuo, sem imendas, superfície lisa, isento de graxas, óleo ou óxido. Tolerância no diâmetro mais ou menos 0,1mm, rolo com 500g	18,0800	235,0400
161	13,00	459360012	Rolo	Solda em fio para soldagem manual de conexões eletrônicas diâmetro 0,8mm (60% Sn x 40%Pb) fluxo 2,4%. O fio deverá ser contínuo, sem imendas, superfície lisa, isento de graxas, óleo ou óxido. Tolerância no diâmetro mais ou menos 0,1mm, rolo com 500g	18,6900	242,9700
162	305,00	495150002	Unidade	Tube de Aço Galvanizado de 1/2", Barra com 6m	70,4900	21.499,4500
163	320,00	495150001	Unidade	Tube de aço galvanizado a fogo, norma NBR 7007, sem costura, sem rosca, diâmetro de 3/4" (19mm), espessura 1/8" (3mm), barra de 6 metros de comprimento	94,0600	30.099,2000
164	500,00	453060002	Unidade	Parafuso galvanizado de fixação 3/8 x 3 3/4" tipo parabolt	1,6800	840,0000
165	600,00	453060001	Unidade	Parafuso Sextavado 3/16" x 1 1/4", com Porca e Arruela	0,8900	534,0000
166	2.200,00	453100009	Unidade	Arruela Lisa Galvanizada 7/16"	0,3600	792,0000
167	2.200,00	453100010	Unidade	Arruela Lisa Galvanizada 1/2"	0,3800	836,0000
168	2.050,00	453100012	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/2", Autotravante	0,4300	881,5000
169	100,00	453050043	Unidade	Parafuso 1 3/4 x 10	0,1500	15,0000
170	100,00	453050010	Unidade	Parafuso Autobrocante 1/4 x 3/4	0,3200	32,0000
171	5.880,00	453050007	Unidade	Parafuso com Bucha S6	0,0600	352,8000
172	3.000,00	453060008	Unidade	Parafuso francês, galvanizado, 1/4" x 1 1/2", rosca total, com porca e arruela	0,3200	960,0000
173	10,00	453250016	Unidade	Suporte Tipo Mão Francesa, base com 400mm, indicado para condensadoras de Split	18,0000	180,0000
174	6,00	453250012	Unidade	Suporte Tipo Mão Francesa, base com 1000mm, indicado para condensadoras de Split	70,0000	420,0000
175	200,00	445500063	Unidade	Abraçadeira em nylon, com 3,6 x 200mm	0,2600	52,0000
176	145,00	447300015	Unidade	Abraçadeira tipo Copo, bitola 3/4" (20mm), com Parafuso.	0,9900	143,5500
177	100,00	453120039	Unidade	Fechadura Tubular Preta	34,9200	3.492,0000
178	10,00	456500052	Unidade	Boquilha para calha, galvanizada, 3" (75mm)	9,9000	99,0000
179	10,00	456500065	Unidade	Boquilha para Calha, Galvanizada, 4" (100mm)	5,9400	59,4000
180	50,00	456500100	Unidade	Suporte para calha beiral	4,2900	214,5000
181	30,00	495050010	Kilograma	Arame Galvanizado nº 16, espessura 1,65mm, rolo com 1.000g	13,4100	402,3000
182	10,00	495050016	Kilograma	Arame Galvanizado Nº 14	11,4300	114,3000
183	65,00	495100003	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro 1/2", Barra com 6 metros	28,4900	1.851,8500
184	1.000,00	495200017	Unidade	Travessa em Aço Naval, na cor Preta, Tamanho 2,50m	17,5100	17.510,0000
185	1.055,00	495200022	Unidade	Travessa em Aço Naval, na cor Preta, Tamanho 3,00m	17,7200	18.694,6000
186	200,00	495200036	Unidade	Leito em Aço Naval, na cor Preta, Tamanho 2,50m	15,8100	3.162,0000
187	2.000,00	453050041	Unidade	P	0,1700	340,0000
188	2.000,00	453050042	Unidade	arafuso Auto Atarraxante 4,8mm x 25mm cabeça chata Philips	0,1100	220,0000
189	2.000,00	453050044	Unidade	arafuso Auto Atarraxante 3,5mm x 30mm cabeça chata Philips	0,0600	120,0000
190	20.160,00	453060004	Unidade	Parafuso 1/4" x 3", galvanizado, cabeça sextavada, rosca total	0,4900	9.878,4000
191	20,00	495150023	Rolo	Fita perfurada de aço galvanizado, largura: 20mm, espessura mínima: 0,75mm, diâmetro do furo: 7mm, distância entre furos: 10mm. Rolo de 25 metros, carga de ruptura mínimo de 150kg	30,0000	600,0000
192	50,00	495100066	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 25mm x 25mm, Barra com 6 metros	49,0000	2.450,0000
193	50,00	495150043	Unidade	Tube de aço galvanizado a fogo, sem costura, sem rosca, diâmetro 2" (50mm), chapa 14 (1,90mm), barra de 6 metros	135,0000	6.750,0000
194	50,00	495150029	Unidade	Tube de aço galvanizado a fogo, sem costura, sem rosca, diâmetro 1.3/8" (35mm), chapa 14 (1,90mm), barra de 6 metros	117,0000	5.850,0000
195	50,00	495150066	Unidade	Tube de aço galvanizado a fogo, norma NBR 7007, sem costura, sem rosca, diâmetro de 1" (25mm), espessura 1/8" (3mm), barra de 6 metros de comprimento	83,0000	4.150,0000
196	50,00	495150030	Unidade	Tube de aço galvanizado a fogo, sem costura, sem rosca, diâmetro 7/8" (22mm), chapa 14 (1,90mm), barra de 6 metros	78,0000	3.900,0000
197	50,00	495100024	Unidade	Barra Chata de Ferro 2" x 1/4", Barra com 6 metros	61,1100	3.055,5000
198	30,00	495150069	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 1/8" x comprimento 3m x largura 1,2m	1.450,0000	43.500,0000
199	10,00	495150027	Unidade	Chapa de Alumínio, Preta, antiderrapante (xadrez), espessura 1/8" x comprimento 2,50m x largura 1,0m	3.767,0000	37.670,0000
200	2.000,00	453050016	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 7/16" x 1.1/2", Rosca Total	0,9300	1.860,0000
201	2.000,00	453050018	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/2" x 2.1/2", Rosca Total	1,3500	2.700,0000



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



202	2.000,00	453100011	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 7/16", Autotravante	0,3500	700,0000
203	5,00	453650006	Caixa	Bucha de Naylon com anel, S6, caixa com 200 unidades	30,0000	150,0000
204	1.000,00	453650007	Unidade	Bucha de Naylon com Anel, S7	0,1500	150,0000
205	10,00	453650009	Caixa	Bucha de Naylon com anel, S8, caixa com 100 unidades	15,0000	150,0000
206	1.000,00	453650010	Unidade	Bucha de Naylon com anel, S10	0,1500	150,0000
207	1.000,00	453650012	Unidade	Bucha de Naylon com anel, S12	0,1700	170,0000
208	2.000,00	453100013	Unidade	Arruela Lisa Galvanizada, 1/4"	0,2700	540,0000

Total Estimado do Processo: R\$ 1.743.571,07 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos)